



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, inscrito no CNPJ: 32.368.984/0001-54, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº **02/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, sob a modalidade PREGÃO Presencial nº **02/2023**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com o fornecimento de computadores, equipamentos de rede e mobiliário em modalidade de comodato, com implantação e suporte ao laboratório de cursos, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

27/07/2023 (vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três), às 08:00h (oito) horas;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Centro, Siriri/SE, endereço da Prefeitura.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 136/2009, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com o fornecimento de computadores, equipamentos de rede e mobiliário em modalidade de comodato, com implantação e suporte ao laboratório de cursos, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, obedecendo à classificação abaixo:

05001 - Fundo Municipal de Educação
2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2015 - Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - MDE, PRÓPRIOS, FUNDEB e ROYALTIES

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

4.1.1. Nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/06, será concedido tratamento privilegiado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, usufruirão também desta prerrogativa, os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10 do Decreto Municipal nº 136/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contem os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2023

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail), podendo-se adotar o modelo conforme disposto no Anexo V;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;

7.1.5. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Da Forma De Apresentação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito – CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo disposto no Anexo VI deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

8.5.2. Afim de garantir o pleno funcionamento do laboratório de cursos e a ininterrupção dos serviços, a licitante deverá apresentar prova de capacitação técnico-profissional para Instalação, Configuração e Suporte aos equipamentos que compõem o laboratório de cursos, utilizando-se de profissionais certificados, feita mediante comprovação de possuir em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de formação técnica adequada aos serviços, com a apresentação de Certificado ou Diploma que comprove sua(s) participação(ões) em curso(s) de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como SENAI, SENAT e outras afins, sendo:

- Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Computadores;
- Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Redes de Computadores;
- Certificado de Curso Técnico em Mikrotik (RouterOs);
- Certificado de Curso Técnico em Segurança da Informação;

8.5.3. A Comprovação de vínculo com o(s) técnico(s) de que trata o item **8.5.2.** deverá ser feita através de Contrato de Prestação de Serviços e/ou Carteira de Trabalho Assinada – CTPS, sendo desnecessário apenas para o caso do técnico ser proprietário ou societário da Licitante;

8.5.3.1. Para fins de comprovação, poderá ser realizada diligência junto ao(s) atestado(s) apresentado(s), onde a licitante deverá apresentar contrato(s), notas fiscal(is) ou outro documento congêneres que demonstre a efetiva prestação dos serviços.

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR POR LOTE**, observados os prazos máximos para a execução, as especificações técnicas e os



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; e

b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ou lote(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no **prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do termo de contrato:

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura do(s) contrato(s), conforme Anexo VI (minuta do termo de contrato);

11.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante na documentação da licitante;

11.1.3. O prazo para assinatura será de cinco dias, a contar da convocação;

11.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta licitacaosiriri@hotmail.com, mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

11.1.4. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do termo de contrato nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o termo de contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art.11 §1º do Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009;

12.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.3. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o termo de contrato e resgatar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 12.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 12.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.5. O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 12.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 12.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de mídia), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 12.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 12.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 12.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- 12.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 12.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 12.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 12.18. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 12.19. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 12.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

12.21. O Município reserva-se o direito de:

- a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

12.23. O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

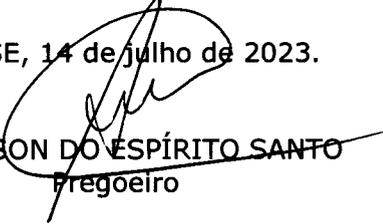
- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

13. DO FORO

13.1. O Município elege o foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Siriri/SE, 14 de julho de 2023.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO Nº 02/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com o fornecimento de computadores, equipamentos de rede e mobiliário em modalidade de comodato, com implantação e suporte ao laboratório de cursos, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, visando o desenvolvimento do município entre outras ações, buscando a melhoria dos seus munícipes, através de qualificação profissional, mais educação, sobretudo a profissionalizante, bem como na busca de ocupação de jovens ociosos, haja vista as poucas oportunidades oferecidas num município do nosso porte, sabendo-se, também, que tal contratação poderá contribuir na plena melhoria da administração como um todo no Município, e para a futura inserção no mercado de trabalho, com mais possibilidades, sendo este um dever, por que não, do poder público aos mais carentes. Tais ações e atividades públicas requerem apoio de forma a garantir os resultados dos anseios, da população de baixa renda, se torna de suma importância para o sucesso e alcance dos objetivos individuais desejados, e coletivos para essa municipalidade.

Por tudo exposto revela-se imperiosa a necessidade de contratação de Plataforma de ensino interativo, para assegurar a gestão administrativa do Fundo Municipal de Educação de Siriri e justifica-se a pretendida contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, PARA FORMAÇÃO DE PEÇOS, CONFORME O DESCRITOS NA FORMA ABAIXO:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fornecimento de licença de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com implantação, garantia e suporte possuindo em sua plataforma os seguintes cursos com suas respectivas cargas horárias: - Administração financeira (16h), - After effects cc (16h), - Agente de viagens e turismo (16h), - Alongamento de cílios (20h), - Assistente contábil (17h), - Atendente de farmácia (16h), - Atendimento ao cliente (21h), - Auto CAD módulo I (18h), - Auto CAD módulo II (17h), - Auto maquiagem (30h), - Banco de dados (19h), - CorelDraw (16h), - Criação de conteúdo para mídias sociais (8h), - Csharp módulo I (20h), - Csharp módulo II (18h), - Cuidador de idosos (16h), - Depilação (24h), - Desenvolvimento de site com wordpress (16h), - Design de sobancelhas (30h), - Digitação (16h), - E-commerce (16h),	MÊS	12		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

<ul style="list-style-type: none">- Empreendedorismo módulo I (5h),- Empreendedorismo módulo II (7h),- Empreendedorismo módulo III (8h),- Empreendedorismo módulo IV (10h),- Excel (14h), Excel avançado (21h),- Excel kids (13h), Finanças pessoais (4h),- Formação de preços para o comércio (5h),- Games módulo I - HTML (13h),- Games módulo II - Unity 3D (14h),- Gestão de pessoas (19h),- Hardware (20h),- Hotelaria (16h),- HTML5 + CSS3 (16h),- Illustrator CC (16h),- Indesign CC (16h),- Inglês básico (40h),- Inglês intermediário (40h),- Inglês avançado (40h),- Internet 11 (13h),- Internet 11 kids (13h),- Java módulo I (21h),- Java módulo II (18h),- Java script (16h),- Java web (18h),- Liderança empresarial (16h),- Lógica de programação orientada a objetos (16h),- Logística (16h),- Manutenção de computadores e redes (19h),- Marketing digital (16h),- Matemática financeira com HP 12 C 2.0 (15h),- Melhor atendente (4h),- Meu novo emprego módulo I (7h),- Meu novo emprego módulo II (22h),- Operador de caixa (14h),- Photoshop CC (18h),- PHP com laravel (16h),- Powerpoint (14h),- Powerpoint kids (13h),- Power bi (16h),- Premiere pro CC (16h),- Programador mobile - android (14h),- Promob (16h), Propaganda e marketing (17h),- Quick english (30h),- Revit (19h),- Robótica Kids (18h),- Secretariado (16h),- Sketchup (14h),- Técnicas de administração com logística (16h),- Técnicas de produção sucroalcooleiras (16h),- Telmarketing e vendas (19h),- UML (16h), Windows 10 (17h),- Word (16h),- Word Kids (13h),- Youtuber (10h). <p>Disponibilizar junto a plataforma, um sistema de gestão escolar com funcionalidades de cadastro de alunos, cursos, módulos, funcionários, computadores, horários de aula, faixa etária, matrícula, cancelamento de matrícula, lançamento de frequência, lançamento de reposição de aula, lançamento de aula avulsa, lançamento e acompanhamento de notas, relatórios de alunos (aniversariantes, faltantes, a terminar, terminaram, acompanhamento de alunos, acompanhamento de alunos por módulo, perfis de alunos), relatórios de matrículas</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

(cursos matrículas, efetuadas, ativas), relatório de quadro de horários, relatório de grade de horários, relatório de aluno on/of-line, relatório de boletim de aluno, funcionalidade de envio de SMS para notificação dos alunos/responsáveis (SMS de aniversário, SMS de falta e SMS de aula). Quantidade ilimitada de usuários/alunos com acesso simultâneos à plataforma. Operação em modo off-line (Dispensando conexão com à internet) para à execução dos cursos.				
--	--	--	--	--

4. DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Fazer a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos com fornecimento em comodato de no mínimo: 01 (um) switch 16 portas gigabit, 150 (cento e cinquenta) metros de cabo de rede cat6, 01 (um) Acess point wireless padrão ac1200 e 01 (um) routerboard mikrotik rb750 gr3 (com aplicação de regras de firewall, visando a segurança dos dados dos usuários/alunos em conformidade com a lei nº 13.709/2020 – LGPD);

4.2. Disponibilizar em comodato 10 (dez) computadores desktops completos, novos, nas seguintes configurações mínimas: (processador intel core i3, 4gb de memória ram, disco ssd 240gb, monitor 19", teclado, mouse, fone de ouvido gamer e estabilizador) durante toda a vigência do contrato;

4.3. Disponibilizar em comodato, 10 (dez) cadeiras de escritório acolchoadas, 01 (um) birô de escritório com 01 (uma) cadeira modelo presidente;

4.4. Disponibilizar 01 (um) Instrutor Presencial devidamente qualificado para instrução dos alunos nos seguintes dias e horários:

De segunda-feira à sexta-feira (Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h) e Sábado (Das 08:00h às 12:00h);

4.5. Fornecer garantia e suporte técnico ao laboratório de cursos, por toda vigência do contrato, apresentando técnico de suporte devidamente qualificado mediante abertura de chamado técnico;

4.6. Emitir certificação de conclusão dos cursos;

4.7. Responsabilizar-se pela confidencialidade e segurança dos dados dos usuários.

5. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE:

5.1. Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Fiscal do Contrato, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, não sendo permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação, podendo o Fiscal do Contrato exigir a simulação em equipamento pertencente ao Município.

5.2. A Análise terá duração máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério do Fiscal do Contrato. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

5.3. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pelo Fiscal do Contrato. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a análise.

5.4. Após a análise, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

5.5. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

6.1. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

6.1.2. Afim de garantir o pleno funcionamento do laboratório de cursos e a ininterrupção dos serviços, a licitante deverá apresentar prova de capacitação técnico-profissional para Instalação, Configuração e Suporte aos equipamentos que compõem o laboratório de cursos, utilizando-se de profissionais certificados, feita mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de formação técnica adequada aos serviços, com a apresentação de Certificado ou Diploma que comprove sua(s) participação(ões) em curso(s) de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como SENAI, SENAT e outras afins, sendo:

- Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Computadores;
- Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Redes de Computadores;
- Certificado de Curso Técnico em Mikrotik (RouterOs);
- Certificado de Curso Técnico em Segurança da Informação;

6.1.3. A Comprovação de vínculo com o(s) técnico(s) de que trata o item **6.1.2.**, deverá ser feita através de Contrato de Prestação de Serviços e/ou Carteira de Trabalho Assinada – CTPS, sendo desnecessário apenas para o caso do técnico ser proprietário ou societário da Licitante;

6.1.4. Para fins de comprovação, poderá ser realizada diligência junto ao(s) atestado(s) apresentado(s), onde a licitante deverá apresentar contrato(s), notas fiscal(is) ou outro documento congênere que demonstre a efetiva prestação dos serviços.

7. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da contratação, deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

05001 - Fundo Municipal de Educação

2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2015 – Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação – Pessoa Jurídica

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – MDE, PRÓPRIOS, FUNDEB e ROYALTIES

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ao contratante.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários, sob pena de aplicações das sanções previstas no Edital;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

9.4. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.11. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE;

9.12. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

9.13. Cumprir todas as obrigações apresentada no Termo de Referência, bem como todas as exigências nele contidas;

9.14. Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

9.15. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.18. Fazer a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos com fornecimento em comodato de no mínimo: 01 (um) switch 16 portas gigabit, 150 (cento e cinquenta) metros de cabo de rede cat6, 01 (um) Acess point wireless padrão ac1200 e 01 (um) routerboard mikrotik rb750 gr3 (com aplicação de regras de firewall, visando a segurança dos dados dos usuários/alunos em conformidade com a lei nº 13.709/2020 – LGPD);

9.19. Disponibilizar em comodato 10 (dez) computadores desktops completos, novos, nas seguintes configurações mínimas: (processador intel core i3, 4gb de memória ram, disco ssd 240gb, monitor 19", teclado, mouse, fone de ouvido gamer e estabilizador) durante toda a vigência do contrato;

9.20. Disponibilizar em comodato, 10 (dez) cadeiras de escritório acolchoadas, 01 (um) birô de escritório com 01 (uma) cadeira modelo presidente;

9.21. Disponibilizar 01 (um) Instrutor Presencial devidamente qualificado para instrução dos alunos nos seguintes dias e horários:

De segunda-feira à sexta-feira (Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h) e Sábado (Das 08:00h às 12:00h).

9.22. Fornecer garantia e suporte técnico ao laboratório de cursos, por toda vigência do contrato, apresentando técnico de suporte devidamente qualificado mediante abertura de chamado técnico;

9.23. Aplicar os cursos de forma online através da plataforma;

9.24. Emitir certificação de conclusão dos cursos;

9.25. Responsabilizar-se pela confidencialidade e segurança dos dados dos usuários;

9.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.27. Fazer a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos e implementação do sistema com pleno funcionamento em no máximo, cinco dias, contados da data de assinatura do contrato;

9.28. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

- 10.1.** Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da sede do Fundo Municipal de Educação e nos locais onde estarão instalados os equipamentos (laboratório) desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação;
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- 10.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4.** Disponibilizar espaço físico adequado e suficiente para que a contratada faça a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos;
- 10.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 10.6.** Emitir, relatórios sobre os atos referentes à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na proposta e à aplicação de sanções;
- 10.7.** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.8.** Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.9.** Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato;
- 10.10.** Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas no projeto básico, sendo que essa fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- 10.11.** Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 11.2.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 11.3.** Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 11.4.** O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 11.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 11.7.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrealizáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas;
- 11.8.** Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, da razão que autorizou o referido aumento. A contratada obriga-se a repassar ao órgão todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

11.9. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

11.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o contrato será rescindido pelo contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização do Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem rejeitados;

12.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

12.3. Os serviços em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados;

12.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado à sua integral contratação;

12.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não empresa menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

a1) Para fins de comprovação, poderá ser realizada diligência junto ao(s) atestado(s) apresentado(s), onde a licitante deverá apresentar contrato(s), notas fiscal(is) ou outro documento congênere que demonstre a efetiva prestação dos serviços.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor serão:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ens) ou lote(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(ens) ou lote(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da autoridade competente;

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

15.1. Amparo legal ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 136/2009, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

Siriri/SE, 14 de julho de 2023.

ROGENILDO ANTRADE BARROS

Secretário do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO Nº 02/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP (Modelo)

Ref.: PREGÃO Nº 02/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que é enquadrado na condição de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) () Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
b) () Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Siriri/SE, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO Nº 02/2023

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO Nº 02/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **Pregão nº 02/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 02/2023 do Fundo Municipal de Educação.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO Nº 02/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO Nº 02/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 02/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO V

PROPOSTA (Modelo)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI
PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, Nº 306, BAIRRO CENTRO
CEP 49.630-000 – SIRIRI/SE

EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO Nº 02/2023

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Fornecimento de licença de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com implantação, garantia e suporte possuindo em sua plataforma os seguintes cursos com suas respectivas cargas horárias: - Administração financeira (16h), - After effects cc (16h), - Agente de viagens e turismo (16h), - Alongamento de cílios (20h), - Assistente contábil (17h), - Atendente de farmácia (16h), - Atendimento ao cliente (21h), - Auto CAD módulo I (18h), - Auto CAD módulo II (17h), - Auto maquiagem (30h), - Banco de dados (19h), - CorelDraw (16h), - Criação de conteúdo para mídias sociais (8h), - Csharp módulo I (20h), - Csharp módulo II (18h), - Cuidador de idosos (16h), - Depilação (24h), - Desenvolvimento de site com wordpress (16h), - Design de sobancelhas (30h), - Digitação (16h), - E-commerce (16h), - Empreendedorismo módulo I (5h), - Empreendedorismo módulo II (7h), - Empreendedorismo módulo III (8h), - Empreendedorismo módulo IV (10h), - Excel (14h), Excel avançado (21h), - Excel kids (13h), Finanças pessoais (4h), - Formação de preços para o comércio (5h), - Games módulo I - HTML (13h), - Games módulo II - Unity 3D (14h), - Gestão de pessoas (19h), - Hardware (20h), - Hotelaria (16h), - HTML5 + CSS3 (16h), - Illustrator CC (16h), - Indesign CC (16h),	MÊS	12	XXX	XXX



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

<ul style="list-style-type: none">- Inglês básico (40h),- Inglês intermediário (40h),- Inglês avançado (40h),- Internet 11 (13h),- Internet 11 kids (13h),- Java módulo I (21h),- Java módulo II (18h),- Java script (16h),- Java web (18h),- Liderança empresarial (16h),- Lógica de programação orientada a objetos (16h),- Logística (16h),- Manutenção de computadores e redes (19h),- Marketing digital (16h),- Matemática financeira com HP 12 C 2.0 (15h),- Melhor atendente (4h),- Meu novo emprego módulo I (7h),- Meu novo emprego módulo II (22h),- Operador de caixa (14h),- Photoshop CC (18h),- PHP com laravel (16h),- Powerpoint (14h),- Powerpoint kids (13h),- Power bi (16h),- Premiere pro CC (16h),- Programador mobile - android (14h),- Promob (16h), Propaganda e marketing (17h),- Quick english (30h),- Revit (19h),- Robótica Kids (18h),- Secretariado (16h),- Sketchup (14h),- Técnicas de administração com logística (16h),- Técnicas de produção sucroalcooleiras (16h),- Telmarketing e vendas (19h),- UML (16h), Windows 10 (17h),- Word (16h),- Word Kids (13h),- Youtuber (10h). <p>Disponibilizar junto a plataforma, um sistema de gestão escolar com funcionalidades de cadastro de alunos, cursos, módulos, funcionários, computadores, horários de aula, faixa etária, matrícula, cancelamento de matrícula, lançamento de frequência, lançamento de reposição de aula, lançamento de aula avulsa, lançamento e acompanhamento de notas, relatórios de alunos (aniversariantes, faltantes, a terminar, terminaram, acompanhamento de alunos, acompanhamento de alunos por módulo, perfis de alunos), relatórios de matrículas (cursos matrículas, efetuadas, ativas), relatório de quadro de horários, relatório de grade de horários, relatório de aluno on/of-line, relatório de boletim de aluno, funcionalidade de envio de SMS para notificação dos alunos/responsáveis (SMS de aniversário, SMS de falta e SMS de aula). Quantidade ilimitada de usuários/alunos com acesso simultâneos à plataforma. Operação em modo off-line (Dispensando conexão com à internet) para à execução dos cursos.</p>				
Total Geral				R\$

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Educação de Siriri.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Fundo Municipal de Educação de Siriri.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens (lote) contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

PREGÃO Nº 02/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO Nº 02/2023 – Fundo Municipal de Educação de Siriri

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

**PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI, E, DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX, FUNDAMENTADO NO PREGÃO PESENCIAL Nº ___/2023.

O **Fundo Municipal de Educação de Siriri**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ: 32.368.984/0001-54, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, tem justo e acordado entre si o presente termo, de acordo com as disposições regulamentares contidas na legislação vigente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.1. O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços de licença de uso de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com o fornecimento de computadores, equipamentos de rede e mobiliário em modalidade de comodato, com implantação e suporte ao laboratório de cursos, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº ___/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. Os serviços, objeto deste termo, terão sua execução de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste termo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor anual de R\$ _____ (_____) nos termos da planilha a seguir disposta:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Fornecimento de licença de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com implantação, garantia e suporte possuindo em sua plataforma os seguintes cursos com suas respectivas cargas horárias: - Administração financeira (16h), - After effects cc (16h), - Agente de viagens e turismo (16h), - Alongamento de cílios (20h), - Assistente contábil (17h), - Atendente de farmácia (16h), - Atendimento ao cliente (21h), - Auto CAD módulo I (18h), - Auto CAD módulo II (17h),	MÊS	12	XXX	XXX



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

<ul style="list-style-type: none">- Auto maquiagem (30h),- Banco de dados (19h),- CorelDraw (16h),- Criação de conteúdo para mídias sociais (8h),- Csharp módulo I (20h),- Csharp módulo II (18h),- Cuidador de idosos (16h),- Depilação (24h),- Desenvolvimento de site com wordpress (16h),- Design de sobrancelhas (30h),- Digitação (16h),- E-commerce (16h),- Empreendedorismo módulo I (5h),- Empreendedorismo módulo II (7h),- Empreendedorismo módulo III (8h),- Empreendedorismo módulo IV (10h),- Excel (14h), Excel avançado (21h),- Excel kids (13h), Finanças pessoais (4h),- Formação de preços para o comércio (5h),- Games módulo I - HTML (13h),- Games módulo II - Unity 3D (14h),- Gestão de pessoas (19h),- Hardware (20h),- Hotelaria (16h),- HTML5 + CSS3 (16h),- Illustrator CC (16h),- Indesign CC (16h),- Inglês básico (40h),- Inglês intermediário (40h),- Inglês avançado (40h),- Internet 11 (13h),- Internet 11 kids (13h),- Java módulo I (21h),- Java módulo II (18h),- Java script (16h),- Java web (18h),- Liderança empresarial (16h),- Lógica de programação orientada a objetos (16h),- Logística (16h),- Manutenção de computadores e redes (19h),- Marketing digital (16h),- Matemática financeira com HP 12 C 2.0 (15h),- Melhor atendente (4h),- Meu novo emprego módulo I (7h),- Meu novo emprego módulo II (22h),- Operador de caixa (14h),- Photoshop CC (18h),- PHP com laravel (16h),- Powerpoint (14h),- Powerpoint kids (13h),- Power bi (16h),- Premiere pro CC (16h),- Programador mobile - android (14h),- Promob (16h), Propaganda e marketing (17h),- Quick english (30h),- Revit (19h),- Robótica Kids (18h),- Secretariado (16h),- Sketchup (14h),- Técnicas de administração com logística (16h),- Técnicas de produção sucroalcooleiras (16h),- Telmarketing e vendas (19h),- UML (16h), Windows 10 (17h),- Word (16h),					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

	<p>- Word Kids (13h), - Youtuber (10h). Disponibilizar junto a plataforma, um sistema de gestão escolar com funcionalidades de cadastro de alunos, cursos, módulos, funcionários, computadores, horários de aula, faixa etária, matrícula, cancelamento de matrícula, lançamento de frequência, lançamento de reposição de aula, lançamento de aula avulsa, lançamento e acompanhamento de notas, relatórios de alunos (aniversariantes, faltantes, a terminar, terminaram, acompanhamento de alunos, acompanhamento de alunos por módulo, perfis de alunos), relatórios de matrículas (cursos matrículas, efetuadas, ativas), relatório de quadro de horários, relatório de grade de horários, relatório de aluno on/of-line, relatório de boletim de aluno, funcionalidade de envio de SMS para notificação dos alunos/responsáveis (SMS de aniversário, SMS de falta e SMS de aula). Quantidade ilimitada de usuários/alunos com acesso simultâneos à plataforma. Operação em modo off-line (Dispensando conexão com à internet) para à execução dos cursos.</p>				
Total Geral					R\$

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

3.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.8. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas;

3.9. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao contratante, da razão que autorizou o referido aumento. A contratada obriga-se a repassar ao órgão todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

3.10. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

3.11. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o contrato será rescindido pelo contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

4.1. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05001 - Fundo Municipal de Educação
2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2015 - Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - MDE, PRÓPRIOS, FUNDEB e ROYALTIES

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante.

6.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários, sob pena de aplicações das sanções previstas no Edital;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;

6.4. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;

6.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 6.11.** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE;
- 6.12.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 6.13.** Cumprir todas as obrigações apresentada no Termo de Referência, bem como todas as exigências nele contidas;
- 6.14.** Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- 6.15.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.18.** Fazer a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos com fornecimento em comodato de no mínimo: 01 (um) switch 16 portas gigabit, 150 (cento e cinquenta) metros de cabo de rede cat6, 01 (um) Acess point wireless padrão ac1200 e 01 (um) routerboard mikrotik rb750 gr3 (com aplicação de regras de firewall, visando a segurança dos dados dos usuários/alunos em conformidade com a lei nº 13.709/2020 – LGPD);
- 6.19.** Disponibilizar em comodato 10 (dez) computadores desktops completos, novos, nas seguintes configurações mínimas: (processador intel core i3, 4gb de memória ram, disco ssd 240gb, monitor 19", teclado, mouse, fone de ouvido gamer e estabilizador) durante toda a vigência do contrato;
- 6.20.** Disponibilizar em comodato, 10 (dez) cadeiras de escritório acolchoadas, 01 (um) birô de escritório com 01 (uma) cadeira modelo presidente;
- 6.21. Disponibilizar 01 (um) Instrutor Presencial** devidamente qualificado para instrução dos alunos nos seguintes dias e horários:
De segunda-feira à sexta-feira (Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h) e Sábado (Das 08:00h às 12:00h).
- 6.22.** Fornecer garantia e suporte técnico ao laboratório de cursos, por toda vigência do contrato, apresentando técnico de suporte devidamente qualificado mediante abertura de chamado técnico;
- 6.23.** Aplicar os cursos de forma online através da plataforma;
- 6.24.** Emitir certificação de conclusão dos cursos;
- 6.25.** Responsabilizar-se pela confidencialidade e segurança dos dados dos usuários;
- 6.26.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 6.27.** Fazer a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos e implementação do sistema com pleno funcionamento em no máximo, cinco dias, contados da data de assinatura do contrato;
- 6.28.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.29.** Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da sede do Fundo Municipal de Educação e nos locais onde estarão instalados os equipamentos (laboratório) desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação;
- 6.30.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- 6.31.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.32.** Disponibilizar espaço físico adequado e suficiente para que a contratada faça a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos;
- 6.33.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

6.34. Emitir, relatórios sobre os atos referentes à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na proposta e à aplicação de sanções;

6.35. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

6.36. Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

6.37. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato;

6.38. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas no projeto básico, sendo que essa fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.39. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ens) ou lote(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(ens) ou lote(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da autoridade competente;

8.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente termo as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

8.2. O presente termo poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do contratante, sem que caiba à contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

8.3. No caso de rescisão deste termo na forma do parágrafo anterior, o Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à contratada, por escrito, respeitando o prazo disposto no art. 109, I, e, da Lei nº 8.666/93;

8.4. Na ocorrência da rescisão prevista no parágrafo 9.1 desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.5. O contratante poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do presente termo e proceder a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da contratação;

8.6. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao edital de licitação e seus anexos, decorrente do pregão presencial nº ___/2023;
- b) À proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93).

11.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 136/2009;
- d) Nos preceitos do direito público;
- e) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

12.1. Compete as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes;

12.2. A critério do contratante e em função das necessidades dos serviços, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste termo;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

14.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização do Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da notificação;

14.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

14.3. Os serviços em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados;

14.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado à sua integral contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI**

14.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93).

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, ____ de _____ de 2023.

PELO CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

